



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 171/2018 – de 13 de novembro de 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CNPJ VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município nos seus atos de Gestão Administrativa promoveu, ao longo dos anos, a inscrição suplementar de vários CNPJ's de órgãos administrativos que estão utilizando apenas as inscrições principais;

Considerando que as referidas inscrições cadastrais junto a Receita Federal estão inativas e apesar disso estão gerando obrigações contábeis e tributárias;

Considerando que a gestão pública municipal não é descentralizada;

Considerando que a manutenção de tais inscrições poderá causar restrições no CNPJ MATRIZ da Prefeitura Municipal de Assaí, nada obstante a inatividade daquela inscrição.

Considerando a necessidade de regularização da situação cadastral dos órgãos da Administração Municipal perante a Receita Federal;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como extintos os CNPJ's vinculados a Prefeitura Municipal de Assaí, possuidores das seguintes inscrições: **a) Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF 02.664.705/0001-39; b) Conselho Tutelar de Assaí – CNPJ/MF 05.015.014/0001-00; c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assaí – CNPJ/MF 05.033.325/0001-94.**

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de fazenda e/ou os órgãos municipais pertinentes, autorizados a cancelar os CNPJ's anteriormente citados junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo em nome do Município atuar para tal fim assinando todos os formulários necessários, inclusive requerimentos e declarações, desde que vinculados ao objeto deste ato.

Art. 3º. As despesas com execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na totalidade o Decreto nº 168/2018 de 12/11/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 19/11/18, Edição nº 139

Assinatura